



## Gabinete da Presidência

Aracaju, 23 de março de 2020.

Ofício GP nº 189/2020

À Sua Excelência o Senhor  
**BELIVALDO CHAGAS**  
Governador do Estado de Sergipe  
NESTA

Senhor Governador,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe, cumprimentando-o cordialmente, através da sua Comissão do Direitos da Pessoa Idosa, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e ao final requerer o que segue:

Considerando que a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) significa grave e eminente risco à saúde da população de todo o globo terrestre, em especial daqueles identificados como mais vulneráveis (idosos, pessoas com problemas respiratórios, hipertensos, diabéticos, etc.);

Considerando os inúmeros casos, inclusive com óbitos, já confirmados em solo nacional, bem como a quantidade de casos confirmados e sob suspeita no Estado de Sergipe e em todo país;

Considerando que nos últimos dias o número de casos tem crescido de forma alarmante, e que compete a todos tomar providências para evitar a propagação do vírus;

Considerando a aprovação pela Câmara dos Deputados da mensagem Presidencial n. 93/2020, que reconheceu o estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando que Vossa Excelência decretou Calamidade Pública no Estado de Sergipe, em virtude da Pandemia do Coronavírus;




Solicitamos:

1. o deslocamento de equipes de saúde da família para atendimento domiciliar às pessoas idosas em seus respectivos lares, e nas Instituições de Longa Permanência (ILPI);
2. o deslocamento de equipes de saúde da família para averiguar as condições de saúde dos funcionários que cuidam das pessoas idosas nas ILPI's;
3. a proibição de visitas nas ILPI's, exceto nos casos de doação voluntária de alimentos e bens duráveis, desde que atendam aos procedimentos adequados ao combate do COVID-19;
4. disponibilidade de uma equipe para orientação às ILPI's de como aplicar os procedimentos de combate ao COVID-19;
5. a disponibilização de material de higiene para as ILPI's, a fim de intensificar a limpeza adequada dos ambientes e dos funcionários e;
6. liberação do Fundo Municipal e Estadual a fim de atender às necessidades com material de gêneros alimentícios e de higiene para as ILPI's. Considerando a natureza essencial e contínua de diversos serviços Públicos, com destaque para o fornecimento de energia elétrica e água/esgoto;

Nos colocando à disposição, certos de vossa sensibilidade e atendimento ao pleito, aproveitamos o ensejo para expressar os nossos mais sinceros protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Inácio José Krauss de Menezes**  
**Presidente da OAB/SE**